



TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11937/2021

A Prefeitura Municipal de Mangaratiba através de sua Pregoeira vem informar a todos os interessados que conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, fica **Revogado os Atos da Pregoeira**, do **Pregão Presencial Nº 035/2022**, tendo como objeto o **Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora) com tecnologia digital, instalação e conexão na rede da Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos de Mangaratiba, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional. Em atendimento a Sede da Secretaria e seus equipamentos sociais (CRAS, CREAS, CREAM, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE, CECAP, ABRIGO), pelo período de 12 (Doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. O mesmo foi baseado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e no Art. 49 da Lei 8.666/93. Informo para as empresas: **BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-CNPJ: 03.117.534/0001-90, BLUESTOCK SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 33.920.145/0001-60, ALVES FRANÇA COMÉRCIO E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ: 40.599.286/0001-98, JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA -ME- CNPJ: 08.145.825/0001-06, CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 02.478.800/0001-48, EL SHADAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 38.403.980/0001-46**, que os Envelopes **A** e **B**, das empresas participantes encontram-se disponíveis para a retirada dos mesmos, nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Dúvidas e esclarecimentos no e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com. Informo ainda que nunca houve a intenção de afrontar o que preconiza o estatuto licitatório e o cumprimento ao Princípio da Legalidade.**

Mangaratiba-RJ, 17 de janeiro de 2023.

Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 3330/2021